



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 525, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

AUTORIZA REDUZIR DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir as dotações do Orçamento Vigente até Cr\$8.832.734,00 (OITO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), abaixo discriminados:

<u>01.01 - CAMARA DE VEREADORES</u>		<u>VALOR Cr\$</u>
<u>Elementos/Subelementos</u>		
3120	até	50.000,00
3130/3131	até	2.000,00
3230/3231	até	10.000,00
4120	até	47.220,00
<u>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>Elementos/subelemento</u>		
3130/3131	até	4.000,00
4120	até	128.882,00
<u>02.02 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>Elementos</u>		
3120	até	30.000,00
4120	até	24.210,00
<u>02.03 - ENCARGOS GERAIS</u>		
<u>Elementos/Subelementos</u>		
3130/3131	até	6.000,00
3260/3265	até	22.019,00
3260/3267	até	5.000,00
4110	até	20.000,00
4120	até	14.355,00
4210	até	5.000,00
<u>02.04 - SETOR DE EDUC.E CULTURA</u>		
<u>Elementos/Subelementos</u>		
3130/3132	até	400.000,00
3230/3231	até	140.000,00
4110	até	1.271.100,00
4120	até	43.900,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 525, DE 01/12/83).

02.05 - SETOR DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL VALOR Cr\$

Elementos/Subelemento

3120	até	40.000,00
3130/3131	até	5.000,00
4120	até	40.000,00

02.06 - SETOR AGROPECUÁRIO

Elementos/Subelemento

3120	até	17.095,00
3130/3131	até	3.293.787,00
4110	até	10.000,00
4120	até	20.000,00

02.07 - SETOR URBANO

Elementos

4110	até	300.000,00
4120	até	8.866,00

02.08 - SETOR RODOVIÁRIO

Elementos/Subelemento

3190/3192	até	84.300,00
4110	até	1.900.000,00
4120	até	890.000,00

Art.2º) Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas em até Cr\$8.832.734,00, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08 - SETOR RODOVIÁRIO

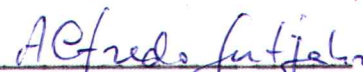
VALOR Cr\$

Elementos/Subelemento

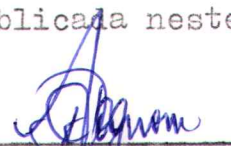
3120	até	2.000.000,00
3130/3132	até	6.832.734,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

  
ALFREDO GUTJAHR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
ADILSON A. DAGNONI  
CH. DE EXP. E CONTAB.